



**Poder Legislativo Municipal do Ribeirão**  
Casa "José Coutinho"

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REJEITADO
POR UNANIMIDADE	<input checked="" type="checkbox"/>
A FAVOR	<input type="checkbox"/>
CONTRA	<input type="checkbox"/>
Em, <u>15</u> de <u>junho</u> de <u>2022</u> .	
<u>[Assinatura]</u> Presidente	

**INDICAÇÃO Nº 103/2022**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão -PE  
Itamar Melo da Silva.

O vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso das suas atribuições conferidas nos artigos 124 a 126 do Regimento Interno, solicita à Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário e respeitadas todas as formalidades legais, se aprovada, que encaminhe ao Poder Executivo e à Secretaria competente.

**INDICO:**

Ao Exmo. Sr. Marcello Maranhão, Prefeito deste Município, a **IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL DE TODA CLASSE DA ENFERMAGEM, APROVADO PELO CONGRESSO NACIONAL NO ULTIMO DIA 04/05 EM BRASÍLIA**, aqui no município de Ribeirão-PE, da presente indicação, dê-se ciência a Secretário Municipal de Saúde.

**JUSTIFICATIVA:**

Uma luta de 20 anos se torna realidade, o tão sonhado Piso Salarial de Enfermagem, descrito pela PL 2564/20 foi aprovado tanto pelo Senado quanto pela Câmara dos Deputados Federais, aguardando sanção presidencial.

A fixação do piso salarial a profissionais de enfermagem e das atividades auxiliares é um reparo que teria que ser feito desde muitos anos.

Vale lembrar ainda que, enquanto enfrentamos o maior desafio sanitário deste século, o valor dos profissionais de saúde ficou ainda mais explícito e inquestionável, principalmente quando se trata de serviço público sucateado como se encontra de nosso país.

Com o piso salarial vamos dar um pouco mais de dignidade aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiros. Destaco que estamos falando de uma luta histórica, documentada deste 1947, quando foi apresentado o projeto de Lei nº1.032 que dispunha sobre a remuneração mínima dos empregados em serviços de enfermagem.

No último dia 02/06 em Brasília a PEC11 altera os incisos 7º e 8º do Art. 198 da Constituição Federal, instituído piso salarial profissionais nacional da enfermagem. Onde diz: A união, os estados, o distrito federal e os Municípios deverão adequar ou elaborar os respectivos planos carreiras para atender aos pisos estabelecidos de cada categoria profissional.

Ribeirão, 15 junho de 2022

[Assinatura]

**Lêimisson L. Cravo da Silva**  
VEREADOR DE RIBEIRÃO/PE  
PARTIDO REPUBLICANOS